

SEMANÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Ano XXX | Edição 1617 A | Lei municipal nº 5964/2017 | Sexta-feira, 05 de Março de 2021

1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.237 DE 5 DE MARÇO DE 2021

“Dispõe sobre suspensão das atividades presenciais nos órgãos e entidades da administração pública municipal e dá outras providências”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico local, com números de casos e de ocupação dos leitos de UTI COVID em patamares altos;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial junto aos órgãos da Administração Pública Municipal, com exceção das Secretarias de Saúde, Segurança, Assistência Social, e das áreas de Manutenção e Limpeza Pública, sendo que a forma de atendimento e a necessidade dos serviços deverão ocorrer de acordo com as determinações dos Secretários de cada pasta, e no que couber aplica-se o estabelecido no Decreto Municipal 11.941 de 18 de março de 2.020 e suas alterações posteriores

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Botucatu, 5 de março de 2021.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 5 de março de 2021 - 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.238 DE 5 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a adoção de medidas no Município de Botucatu para enfrentamento de emergência de saúde pública, decorrente da pandemia e contágio pelo Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências”

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Artigo 24, XII da CF, que dispõe acerca da competência concorrente da União, Estados e Distrito Federal para legislar em defesa da saúde;

CONSIDERANDO que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar a legislação federal e estadual no que couber, nos termos do Artigo 30, I e II da CF;

CONSIDERANDO que o Município pode editar normas mais restritivas às impostas pela União ou Estado, de acordo com a realidade epidemiológica local;

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto Municipal 12.214, de 12 de fevereiro de 2021, que dispôs sobre a retomada gradual das aulas presenciais escolares no Município;

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico local, com números de casos e de ocupação dos leitos de UTI COVID em patamares elevados,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades escolares presenciais dos Ensinos Fundamental I e II e Médio/Técnico, nas redes municipal e estadual de ensino e nas instituições particulares de ensino, ficando autorizado somente o funcionamento presencial da Educação Infantil, nos termos já estabelecidos em decreto anterior.

Parágrafo único. Fica facultado aos professores da rede municipal de ensino com mais de 60 (sessenta) anos, o trabalho presencial nas unidades escolares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Botucatu, 5 de março de 2021.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Cristiane Amorim Rodrigues
Secretária Municipal de Educação

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 5 de março de 2021 - 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

BOTUPREV

GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS

APOSENTA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

Portaria nº 020, 03 de março de 2021, concede aposentadoria voluntária de professor por tempo de contribuição à servidora **ROSANA DE FÁTIMA BUENO**, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c.c. artigo 40, § 5º da Constituição Federal e artigo 197, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 1.231/2017.

Botucatu, 03 de março de 2021.

Walner Clayton Rodrigues
Superintendente do BOTUPREV

Fabiana Roberta de Barros
Gerente de Benefícios do BOTUPREV

APOSENTA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA

Portaria nº 021, 03 de março de 2021, concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor **LUIZ CARLOS SOARES**, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 198 da Lei Complementar Municipal nº 1.231/2017.

Botucatu, 03 de março de 2021.

Walner Clayton Rodrigues
Superintendente do BOTUPREV

Fabiana Roberta de Barros
Gerente de Benefícios do BOTUPREV

APOSENTA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

Portaria nº 022, de 03 de março de 2021, concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora **ROSEMEIRE PEDROSO COELHO**, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 198 da Lei Complementar Municipal nº 1.231/2017.

Botucatu, 03 de março de 2021.

Walner Clayton Rodrigues
Superintendente do BOTUPREV

Fabiana Roberta de Barros
Gerente de Benefícios do BOTUPREV

SEMANÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Ano XXX | Edição 1617 A | Lei municipal nº 5964/2017 | Sexta-feira, 05 de Março de 2021

3

“APOSENTA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA”

Portaria nº 023, 03 de março de 2021, concede aposentadoria voluntária de professor por tempo de contribuição à servidora **MÁRCIA REGINA GOMES**, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c.c. artigo 40, § 5º da Constituição Federal e artigo 197, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 1.231/2017.

Botucatu, 03 de março de 2021.

Walner Clayton Rodrigues
Superintendente do BOTUPREV

Fabiana Roberta de Barros
Gerente de Benefícios do BOTUPREV

Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro
(14) 3811-1468
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Comunicação

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1505
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Cultura

Avenida Dom Lucio, 755 - Centro
(14) 3811-1470
cultura@botucatu.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Beniamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1443
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1492 | 3811-1508
turismo.info@botucatu.sp.gov.br

Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120
- Vila dos Lavradores
(14) 3811-3150 | 3811-3199
educacao@educatu.com.br

Esportes

e Promoção da Qualidade de Vida

R. Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vl. Auxiliadora
(Ginásio Municipal)
(14) 3811-1525 | 3811-1528
esportes@botucatu.sp.gov.br

Governo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Habitação e Urbanismo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1412
habitacao@botucatu.sp.gov.br
planejamento@botucatu.sp.gov.br

Infraestrutura

Rod. Marechal Rondon (SP-300), Km 248
(14) 3811-1502
obras@botucatu.sp.gov.br

Participação Popular

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1414
descentralizacao@botucatu.sp.gov.br

Saúde

Rua Major Matheus, 7 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila Lavradores
(14) 3811-1411 | 3811-1499
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jd. Paraíso
(Poupatempo Ambiental)
(14) 3811-1533 | 3811-1544
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do
Município de Botucatu é uma publicação
da Prefeitura e da Câmara Municipal de
Botucatu.

Equipe Responsável

Cinthia Souza
Daniel dos Santos
Guilherme Torres
Jader Rocha
Mayara Pires